CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EMENDA Nº CM-001, DE 02 DE JULHO DE 1993
À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

REVOGA O § 1º DO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal De Divinópolis, Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica de Divinópolis, entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Emenda pertencer; que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 02 de julho de 1993

Ver. Adilson de Faria Quadros
Presidente da Câmara

Ver. Pedro Sávio de Freitas
Vice-presidente da Câmara

Ver.Flávio Francisco Montak Paulista
1º Secretário da Câmara

Publicação: Jornal Diário do Oeste - Ano: XXXVII - Edição nº: 3.975 –
Data: 08.07.1993